

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Santo Amaro/Ba**

**RESOLUÇÃO nº 11 de 08 de novembro de 2023**

Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE e compromisso do ALIMENTA SUAS BAHIA no âmbito do PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA, para o provimento do benefício eventual.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AMARO - BA** em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2023 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada à Praça da Purificação nº 08, centro, nesta cidade, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1336/98 e atendendo às exigências da Cláusula 5ª do respectivo Termo de Aceite do Programa acima citado, e;

**CONSIDERANDO** que o Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia tem como objetivo apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza, potencializando o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** que no âmbito deste Programa caberá ao Governo do Estado da Bahia: **I.** Garantir o apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a título de parcelas adicionais, através do cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual – BE Alimentação, realizado com recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, respeitando: a) o processo de pactuação na Comissão Intergestores Biparte – CIB e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS; b) o processo legal, normativo do SUAS e cumprindo com a competência estadual. **II.** Repassar as parcelas do BE Alimentação dentro do Bloco do Benefício Eventual. **III.** Apoiar tecnicamente os municípios nas ações de concessão de Benefício Eventual-BE Alimentação. **IV.** Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos de acordo com as normas legais vigentes. **V.** Garantir o acesso ao Sistema da Rede SUAS BA para fins de demonstração dos investimentos realizados.

**CONSIDERANDO** que no âmbito deste Programa caberá ao Município: **I.** Utilizar o referido recurso apenas para a finalidade ao qual foi disponibilizado. **II.** Ofertar a concessão do BE Alimentação para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. **III.** Garantir a aquisição de cestas básicas levando em consideração o valor mínimo referencial para a composição do recurso repassado. **IV.** Manter organizada e disponibilizar quando

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

solicitada a lista de famílias com o Benefício Eventual concedido. **V.** Manter o cadastro do CADÚnico atualizado, identificando as famílias em situação de extrema pobreza. **VI.** Buscar a integração da oferta de benefício eventual alimentação com ações do trabalho social com famílias do SUAS, realizado no âmbito dos serviços, o que possibilita a identificação de outras vulnerabilidades vivenciadas pelo beneficiário/usuário para além da demanda alimentar. **VII.** Participar de ações de apoio técnico voltadas para situações de vulnerabilidade. **VIII.** Zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos, inclusive no que se refere a prestação de contas.

**CONSIDERANDO** a disponibilização do recurso financeiro extraordinário do cofinanciamento estadual para o provimento do Benefício Alimentação da iniciativa ALIMENTA SUAS BA, vinculado ao Programa Acelera SUAS, observará as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para essa modalidade.

**CONSIDERANDO** que o valor da parcela para os municípios em agravo de vulnerabilidade, será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), o que equivale a 20 concessões de BE Alimentação no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), que poderá ser repassado em até 04 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

**E CONSIDERANDO AINDA**, que é de competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), apreciar, acompanhar, fiscalizar a concessão do Benefício Eventual – BE Alimentação, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma aqui referida.


## RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR INTEGRALMENTE** o TERMO DE ACEITE e compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do benefício eventual no município de SANTO AMARO.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Amaro, 08 de novembro de 2023

  
.....  
**Eliana Nascimento**  
**Conselheira Presidente**  
**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

*Homologada em 08/11/23*  
  
**MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA**  
DECRETO: 009/2021  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO